



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E SEUS ANEXOS (ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ANEXO II E O NOVO ANEXO III) E DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT (DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS E ALMOXARIFADO CENTRAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERACRUZ SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [05.967.350/0001-45](#), doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [04.278.447/0001-88](#), com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 274, Edif. Centro Empresarial Iguatemi, Salas 226 e 227, Caminho das Árvores - Salvador - BA, CEP 41820-020, telefone (71) 3022-9643, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Joilson Reis dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E SEUS ANEXOS (ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ANEXO II E O NOVO ANEXO III) E DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT (DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS E ALMOXARIFADO CENTRAL)**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 13/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0011260-54.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **Contrato n.º 051/2024**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 14.09.2024, **passando para 14.09.2026 o termo final do ajuste**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho n.º [2024NE001682](#), [2024NE001683](#), [2024NE001684](#), [2024NE001687](#) e [2024NE001688](#), a conta do elemento 3.33.90.37.02 – “Serviços de Limpeza e Conservação”, vinculado às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e 02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais - Nacional”, do Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor Geral do TRE-BA

Sr. Joilson Reis dos Santos
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Reis dos Santos**, **Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 10/09/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3013222** e o código CRC **F59D5279**.

0011260-54.2021.6.05.8000

3013222v3